



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME: CONTRATAÇÃO INTEGRADA (Art. 2, II, Decreto 8.241/2014)

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico.

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03, Bairro Santo Antônio, Campus Machado IFSULDEMINAS - CEP: 37750-000.

Telefone: (35) 3295-9727

Email: rhfadema@gmail.com– Site www.fadema.org.br

OBJETO: Seleção objetiva de pessoa jurídica para aquisição dos produtos descritos no item 2.2 deste edital, visando a **elaboração de projeto e construção de uma carruagem elétrica dentro do projeto de P&D “Sistema de eficiência inteligente para monitoramento de qualidade de energia gerada e armazenada, impacto regulatório e financeiro na implantação de mobilidade elétrica” da chamada nº 022/2018 projeto estratégico: “Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente”**.

OBSERVAÇÃO: Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, na forma do art. 9º, §3º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ nº _____, através de
_____ CPF nº _____ (nome e CPF da Pessoa
Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:
_____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: rhfadema@gmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

SUMÁRIO INDICATIVO

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA
2. OBJETO
3. DO VALOR DO PROJETO
4. DA FONTE DOS RECURSOS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA
16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR
17. DAS PENALIDADES
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO PORTAL DE FORNECEDORES DA FADEMA
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE TRABALHO ESCRAVO
22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
23. DO FORO
24. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2022
25. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
26. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
27. ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS
28. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
29. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES
30. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO E OU AFINIDADE COM AS ENTIDADES CONTRATANTES- SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2022
31. ANEXO IX – CRONOGRAMA DO EDITAL
32. ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2022

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado do IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, sob o regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, adotando como critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando firmar termo de compromisso para contratação, seleção de pessoa jurídica para desenvolvimento de projeto e aquisição de materiais descritos neste edital.

Visando alcançar os objetivos propostos Termo de Contrato nº 01/2019, o IFSULDEMINAS, por meio da FADEMA, realiza seleção de empresas privadas no intuito de propiciar a **elaboração de projeto e construção de uma carruagem elétrica dentro do projeto de P&D “Sistema de eficiência inteligente para monitoramento de qualidade de energia gerada e armazenada, impacto regulatório e financeiro na implantação de mobilidade elétrica”**.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal no 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A presente seleção será realizada na modalidade eletrônica, sendo necessário que os proponentes interessados realizem enviem suas propostas exclusivamente no e-mail: rhfadema@gmail.com.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

Dia: 11/05/2022
Hora: (09h00min)
A FADEMA comunica que o recebimento das propostas e documentação de habilitação, referentes a presente Seleção Pública, ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica, por meio do e-mail: rhfadema@gmail.com
Endereço Sede: Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, CEP 37750-000



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

1.1. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.2. A presente Seleção Pública de Fornecedores e as demais publicações subsequentes serão disponibilizadas na página oficial da FADEMA, aba EDITAIS.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha, sob o regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** e mediante a análise de **TÉCNICA E PREÇO**, a **elaboração de projeto e construção de uma carruagem elétrica dentro do projeto de P&D “Sistema de eficiência inteligente para monitoramento de qualidade de energia gerada e armazenada, impacto regulatório e financeiro na implantação de mobilidade elétrica”, da chamada nº 022/2018 projeto estratégico: “Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente”.**

2.2 As empresas deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados no ANEXO I - Termo de Referência.

2.3. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Proposta de Preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores
Anexo VII	Declaração de inexistência de relação de parentesco e/ou afinidade com as entidades contratantes
Anexo VIII	Cronograma do Edital
Anexo IX	Termo de Compromisso

3. DO VALOR DO PROJETO

3.1 Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, na forma do art. 9º, §3º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

3.2 As proponentes serão contratadas para realizar a entrega dos materiais adquiridos nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

discriminadas no **Anexo I**, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação.

4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no ACORDO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO QUE CELEBRAM ENTRE SI AS EMPRESAS DME DISTRIBUIÇÃO S/A (DMED) E DMEE ENERGÉTICA S/A (DMEE), A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO (FADEMA), O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS) E A SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA (SMC), COM A INTERVENIÊNCIA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS CAMPUS DE POÇOS DE CALDAS (PUC MINAS POÇOS DE CALDAS).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:

5.2.1. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA, com o IFMG e IFSULDEMINAS;

5.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.3. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

5.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

5.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para rhfadema@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Compras do Edital de Seleção Pública 012-2022.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e toda documentação da empresa licitante deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail, ao endereço rhfadema@gmail.com até a data limite prevista no cronograma deste Edital, sob pena de não recebimento.

6.1.1 . Os arquivos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE em formato PDF, permitindo a leitura pela Comissão. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato. A FADEMA não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

6.1.2. Os arquivos deverão ser nomeados com referência aos anexos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão. Em caso de envio em um só arquivo, deverá existir a correta identificação dos documentos e da proposta.

6.2. A Comissão fará a confirmação de leitura para cada proposta recebida e toda documentação comporá o presente edital para os fins de direito.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, juntamente com a apresentação dos demais itens técnicos, e ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

7.2. O Prazo de validade da proposta será não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública, e independentemente de não constar da proposta, não poderá o fornecedor escusar-se de cumpri-lo;

7.2.1. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.2.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.3. As especificações claras, completas e minuciosas do objeto ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento e **obedecerem os parâmetros mínimos referidos na especificação técnica da carruagem elétrica, em especial ao sistema motriz**, haja vista que a mesma foi pensada para uso na cidade de Poços de Caldas-MG.

7.2.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.3.1. A proposta técnica deverá obedecer ao disposto neste edital (Termo de Referência), não sendo admitida, a critério subjetivo, avaliação e pontuação distinta da estabelecida.

7.3.2. Será considerada a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos técnicos dos produtos empregados no projeto principal.

7.3.3. A pontuação atribuída pela comissão avaliadora levará em consideração o projeto apresentado pela licitante interessada, os itens exigidos e aplicados, bem como a proposta de valor apresentada. Serão pontuados, para fins de seleção da proposta vencedora, os seguintes itens, levando em consideração a observância dos requisitos mínimos e requisitos variáveis:

Descrição	Pontuação	TOTAL DE PONTOS
Condições gerais e técnicas: Atender as características da carruagem descritas na especificação técnica (Item 3 e 4 do Termo de Referência), que	<ul style="list-style-type: none">• Atende integralmente ou são superiores às especificações (Todos os 48 itens): 50 pts.• Atende substancialmente e as especificações (No mínimo 20 itens da Instrução Geral e 13 itens das Características Técnicas) : 30 pts.	ATÉ 50 PONTOS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

totalizam 22 itens em instruções gerais e 16 itens em características técnicas.	<ul style="list-style-type: none">• Atende moderadamente as especificações (No mínimo 18 itens da Instrução Geral e 12 Itens das Características Técnicas) : 20 pts.• Não atende aos requisitos mínimos apresentados no Termo de Referência: 0 pts.	
Comprovação de experiências em desenvolvimento de projetos similares documentalmente comprovados (atestado de capacidade técnica fornecido pelo órgão beneficiado)	2 pontos para cada projeto apresentado	ATÉ 10 PONTOS
Prazo de entrega do produto (carruagem elétrica): Atender as características descritas na especificação técnica (Item 3.3.6 do Termo de Referência).	Atende a especificação: 10 pts. Atende parcialmente a especificação (Até 30 dias além da especificação): 5 pts. Não atende a especificação(Acima de 31 dias além da especificação): 0 pts.	ATÉ 10 PONTOS
Maior desconto: consiste na proposta financeira, obedecendo o valor máximo previsto na estimativa deste Edital.	Custo total da carruagem: Menor que R\$75.000,00 = 30 pts Entre R\$75.000,01 a R\$80.000,00= 25 pts Entre R\$80.000,01 a R\$85.000,00= 20 pts Entre R\$ 85.000,01 a R\$90.000,00= 15 pts Entre R\$90.000,01 a R\$95.000,00= 10 pts Entre R\$95.000,01 a R\$100.000,00= 5 pts Acima de R\$ 100.000,00 = 0 pts	ATÉ 30 PONTOS
TOTAL		ATÉ 100 PONTOS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na seleção pública, **será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente**, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e econômico-financeira, que **deverão ser digitalizados de forma legível, anexados por e-mail, juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:**

8.1.1. Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme **Anexo III**;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do **Anexo VI**.

VII – Declaração de inexistência de relação de parentesco e/ou afinidade com as entidades contratantes, **Anexo VII**.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como a declaração contida no Anexo V.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

8.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização.

8.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.2.4. O prazo previsto no item 8.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FADEMA.

8.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.1.3. Qualificação Econômico-financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta seleção pública, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.4.3 Número do CNPJ do Contratante e endereço (rua/av. município. UF);

8.1.4.4. Descrição do produto ou equipamento ou um detalhamento genérico do contrato celebrado, e;

8.1.4.5. Identificação do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica, assinado ou assinatura eletrônica.

8.1.5. Declarações

8.1.5.1. As empresas deverão apresentar todas as declarações contidas neste instrumento, em seus anexos, inclusive a de concordância do **Anexo II**.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em arquivo PDF.

8.2.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

8.2.1.2. A FADEMA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.2.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.2.3. Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.2.4. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9. DA SESSÃO DE SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

9.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão.

9.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data e hora constante **no item 1 deste Edital**, e encaminhando todas as declarações existentes nos anexos, bem como a de pleno atendimento às exigências do Edital, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. As empresas participantes deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte, caso pleitem tal benefício.

9.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

9.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes no ato.

9.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da Fundação: www.fadema.org.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar melhor proposta técnica, dentro dos quesitos mínimos do Termo de Referência, com menor preço.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

10.2.1. Após atribuição das notas pela comissão avaliadora, serão divulgadas as pontuações atribuídas e a licitante vencedora, sendo, após, realizada a abertura de prazo recursal.

10.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de melhor técnica e preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

10.5. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **CONTRATANTE**, no endereço www.fadema.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

11.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão no prazo deste Edital, após a publicação do resultado, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para intenção de interposição de recurso se encerrará conforme previsto no **Anexo VIII - Cronograma**.

11.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado conforme o referido cronograma.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 01 (um) dia útil, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

11.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

12.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso.

12.3.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de compromisso.

12.3.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório

12.3.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FADEMA deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

12.3.4 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de compromisso, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por correio ou e-mail.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 Após a homologação da Seleção Pública, o termo de compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:

13.1.1 O preço com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da FADEMA e ficará disponível durante a vigência do termo de compromisso.

13.2 Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o termo de compromisso constante do **Anexo IX**.

13.3 Caso o vencedor classificado em primeiro lugar não assine o termo, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Autorização de Fornecimento, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o termo de compromisso mantido o preço do primeiro classificado na seleção ou proposta ainda mais favorável para a Administração.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

13.4 No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.5 A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

13.6 Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

13.7 Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.

13.8 Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

13.9 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

13.10 O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, devidamente comprovados e justificados.

13.11 Durante a validade do termo de compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a efetiva prestação dos serviços, mediante ordem bancária a favor da empresa vencedora, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

14.2 O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

14.3 A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

14.4 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento somente à empresa vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

15.1 Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

15.2 Indicar, no local da entrega dos objetos, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1 Comprovar que atendem ao objeto descrito no item 2.2. deste edital e da proposta apresentada;

16.2. Realizar o fornecimento do objeto em conformidade com o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

16.3 Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

16.4 Garantir a qualidade do produto, efetuando a troca do mesmo, caso esteja deteriorado ou em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

16.5 Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

16.6 Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 17.2;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2 A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADEMA, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de compromisso cancelado, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de multa adicional compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do termo de compromisso.

17.3 As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos § 2º e 3º do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

17.4 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: www.fadema.org.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

18.3 A contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, serão conforme **Anexo VIII**, que poderá sofrer alterações mediante fundamentação e publicação do mesmo.

18.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FADEMA, pelo telefone (35) 3295-9727, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 17:00h, ou através do e-mail: rhfadema@gmail.com para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até 03 (três) dias anteriores à data da abertura da Seleção Pública.

18.6 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

18.7 Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

18.8 Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

18.10 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por e-mail.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

18.11 É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

18.12 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões, assim como o contrato de entrega futura, de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

18.13 A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

18.14 A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.15 Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação.

18.16 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, pelo telefone (35) 3295-9727, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 17:00h, ou através do e-mail rhfadema@gmail.com

18.17 O **COMPROMISSÁRIO** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado.

18.18 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

18.19 Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

19. DO PORTAL DE FORNECEDORES DA FADEMA

19.1- Com a participação no presente processo de seleção, os fornecedores concordam com seu cadastro no portal de fornecedores da Fundação, haja vista ser um mecanismo de gestão e execução financeira e de transparência adotado pela FADEMA, além das informações enviadas por e-mail nos termos do presente edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

19.2- A FADEMA possui o setor de atendimento direto aos fornecedores e público externo, a fim de agilizar e viabilizar o cadastramento e atualização de dados dos interessados, através dos contatos: (35) 3295-9727 ou pelo e-mail atendimentofadema@gmail.com ou ainda, pessoalmente no escritório sede da Fundação localizado no IFSULDEMINAS Campus Machado, às margens da Rodovia Machado Paraguaçu km 03, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, CEP 37750-000.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

21. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE TRABALHO ESCRAVO

21.1- As partes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;

b) contra princípios da administração pública ou;

c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

21.2. Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos.

21.3. O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do termo de compromisso que se firmar, mediante notificação e apuração dos fatos, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à parte prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

22. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

22.1 - Em referência às ações socioambientais, as partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normais legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

23. DO FORO

23.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Machado/MG, 14 de abril de 2022.

Presidente da FADEMA

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2022

ORGÃO INTERESSADO

Órgão Interessado: FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico

Localização: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03, Bairro Santo Antônio, Campus Machado IFSULDEMINAS- CEP: 37750-000.

ÁREA INTERESSADA - Departamento de Compras

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA - FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de uma carruagem elétrica dentro do projeto de P&D “Sistema de eficiência inteligente para monitoramento de qualidade de energia gerada e armazenada, impacto regulatório e financeiro na implantação de mobilidade elétrica” da chamada No 022/2018 projeto estratégico: “Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente”, para avaliação, pesquisa e atividades voltadas à eficiência energética e sustentabilidade.

ASPECTOS TÉCNICOS

1. OBJETIVO:

Aquisição de projeto e construção de uma carruagem elétrica dentro do projeto de P&D “Sistema de eficiência inteligente para monitoramento de qualidade de energia gerada e armazenada, impacto regulatório e financeiro na implantação de mobilidade elétrica” da chamada No 022/2018 projeto estratégico: “Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente”.

2. CONCEITOS

Projeto de elaboração e construção de carruagem elétrica para substituição às atuais charretes com tração animal.

3. INSTRUÇÕES GERAIS:

3.1.Carruagem:

3.1.1. Chassi e Estrutura: em aço carbono e madeira de lei;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 3.1.2.** Suspensão: Quatro feixes de molas reforçados;
- 3.1.3.** Rodagem: composta de 02 eixos, sendo utilizado em cada eixo 02 rodas em aço raiadas de tamanho de aro de 21;
- 3.1.4.** Pneu diagonal com câmara na medida 4X50XR21;
- 3.1.5.** Sistema de Freio: tipo tambor com lona de freio, atuado mecanicamente por uma alavanca localizada próxima ao assento do condutor, podendo ser utilizado tanto como freio de serviço, quanto como freio de estacionamento;
- 3.1.6.** Assento e Encosto: Base em madeira de lei, estofado com espuma e acabamento em couro;
- 3.1.7.** Capota protetora: fixa, protegendo todos os assentos, com estrutura fabricada em aço carbono e madeira e coberta em vinil (externo) e forro de tecido (interno);
- 3.1.8.** Pintura de fundo: estrutura em zarcão cinza e acabamento em esmalte sintético, com cor a definir;
- 3.1.9.** Capacidade máxima de carga: 500kg;
- 3.1.10.** Capacidade de passageiros: 01 condutor e 04 passageiros;
- 3.1.11.** Banco dianteiro: 01 banco para capacidade de 01 condutor;
- 3.1.12.** Bancos traseiros: 02 Bancos instalados face-a-face com capacidade de 02 passageiros cada;
- 3.1.13.** Baú fechado instalado na traseira (porta-malas).

3.2. Dimensões:

- 3.2.1.** Largura total: 1,60 m;
- 3.2.2.** Altura total: 2,50 m;
- 3.2.3.** Comprimento total: 3,50 m;
- 3.2.4.** Peso aproximado: 410 kg.

3.3. Características adicionais:

- 3.3.1.** Capota fechada e varais com amortecedores;
- 3.3.2.** Velocidade máxima 30km/h;
- 3.3.3.** Autonomia mínima 200km;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

3.3.4. Pneu diagonal para uso com câmara, indicado para todo tipo de piso.

3.3.5. Garantia mínima de 1 ano;

3.3.6. Prazo de entrega 120 dias;



Imagem ilustrativa como referência do layout da carruagem

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

4.1.Rodas: é permitida a variação (acréscimo/decréscimo) de carga conforme observações a seguir:

4.1.1. -10% para velocidade máxima de 40 km/h;

4.1.2. 0% para velocidade máxima de 32 km/h;

4.1.3. 15% nos pneus com cód. Aplicação f1/f2/f3 3 10% nos demais pneus para velocidade máxima de 25 km/h;

4.1.4. 35% nos pneus com cód. Aplicação f1/f2/f3 e 20% nos demais pneus para velocidade máxima de 16 km/h.

4.1.5. Medida código de aplicação capacidade de lonas carga máx. (kg) pressão (lbs/pol²) velocidade de serviço (km/h) câmara largura da seção sem carga (mm) diâmetro externo (mm): 4.50-21 i1 4 360
32 32 a20/21 115 780

4.2.Sistema motriz:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

4.2.1. Motor elétrico acoplado ao eixo motriz com sistema de diferencial com potência mínima de 1500W/60V e potência de pico de 3000W;

4.2.2. Eixo motriz com sistema de diferencial e acionamento com motor elétrico na traseira da carruagem, com comprimento mínimo de 1,60 metros;

4.2.3. Sistema elétrico contendo controle de baterias (BMS – *Battery Management System*), carregador de bateria para tensão de 220V, faróis e lanternas traseiras;

4.2.4. Conjunto de baterias de lítio (*Soft pack Litium*) com tensão de operação de 60V, corrente nominal mínima de 174Ah, potência mínima de 10,5kW, vida útil mínima de 2000 ciclos.

4.3. Direção, suspensão e freios:

4.3.1. Eixo direcional com sistema de barras de direção e articulação com juntas tipo olhal na parte dianteira da carruagem, com sistema de direção acoplada ao eixo direcional;

4.3.2. Sistema de suspensão da carruagem para adequação aos novos eixos;

4.3.3. Sistema de freios para acionamento junto ao pedal, com sistema de funcionamento hidráulico;

4.3.4. Comandos do tipo pedais de acelerador e freio para acionamento da tração da carruagem;

4.3.5. Sistema elétrico à carruagem (motriz e serviços auxiliares);

4.3.6. Ensaio e testes de segurança para adequação à legislação de trânsito vigente.

4.3.7. Sistema de freio de estacionamento (freio de mão) do tipo alavanca manual, com a finalidade de manter o veículo parado quando estacionado.

5. INSPEÇÃO, ENSAIOS E APROVAÇÃO

5.1. Execução dos Ensaio

5.1.1. A equipe do projeto Poços + Inteligente, reserva-se o direito de inspecionar e ensaiar os equipamentos abrangidos por esta Especificação quer no período de fabricação, na época do embarque ou a qualquer momento que julgar necessário.

5.1.2. Para tal, o fornecedor deverá propiciar todas as facilidades quanto ao livre acesso aos laboratórios, dependências onde estão sendo fabricados os equipamentos, local de embalagem, etc., bem como fornecer pessoal habilitado a prestar informações e executar os testes.

5.1.3. O período para inspeção deverá ser dimensionado pelo Proponente de tal forma que esteja contido nos prazos de entrega estabelecidos no pedido de compra.

5.2. Tipos de Ensaio



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

5.2.1. Os ensaios aqui relacionados não exigem a realização, por parte do fornecedor, daqueles que forem julgados necessários ao controle da qualidade do seu produto,

5.2.2. Como trata-se de equipamento que será construído sem modelo ou tipo semelhante os ensaios e testes serão definidos em comum acordo entre a equipe do projeto Poços + inteligente e fornecedor.

5.3. Aceitação ou Rejeição

5.3.1. A aceitação da carruagem elétrica, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em fornecer o equipamento aqui especificado em plena concordância com esta especificação.

5.4. Garantia

5.4.1. O fabricante deverá garantir seus serviços, no tocante ao material e mão-de obra empregados, por um período de 12 (doze) meses a partir da entrega do (recebimento da Nota Fiscal).

5.4.2. Havendo conserto em alguma peça no período de garantia, esta deverá ser renovada por mais dezoito meses a partir da data do conserto, em concordância com o aceite do CIM.

Elaboração: Equipe Poços + inteligente

Poços de Caldas 28/03/2022



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 012/2022.

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade), _____ de _____ de 2022. _____

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 012/2022.

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Cidade), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA.

Prezados Senhores: Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 012/2022, Processo de compra ____/2022 e do Termo de Referência, conforme especificações descritas no item 2.2 deste edital, visando propiciar a **elaboração de projeto e construção de uma carruagem elétrica dentro do projeto de P&D “Sistema de eficiência inteligente para monitoramento de qualidade de energia gerada e armazenada, impacto regulatório e financeiro na implantação de mobilidade elétrica” da chamada nº 022/2018 projeto estratégico: “Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente”**.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, prestar efetivamente os serviços na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor total de **R\$** _____ (valor por extenso) e conforme descritivo abaixo:

(Cidade), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 012/2022.

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 012/2022.

A empresa, CNPJ sob o N°., com sede em, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Machado,..... de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO E OU
AFINIDADE COM AS ENTIDADES CONTRATANTES**

Eu, _____ (nome completo do representante legal da fornecedora), ocupante do cargo _____ (descrição do cargo) declaro para os fins da contratação, bem como, do previsto no Decreto 8.241/14, que a Empresa _____ (identificação completa da empresa, indicando seu CNPJ. (Caso seja pessoa física, identificá-la indicando o seu CPF) a ser contratada não é dirigida ou controlada por pessoa que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o pesquisador responsável pelo projeto, nem com IFSULDEMINAS ou IFMG e sua Fundação de Apoio.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IX – CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Recebimento de propostas	14/04/2022 a 10/05/2022	Portal do Fornecedor - FADEMA
Abertura e julgamento das propostas	11/05/2022	
Prazo de Recurso	12/05/2022	Envio por e-mail: rhfadema@gmail.com
Contrarrrazões de Recursos	13/05/2022	
Resultado Recurso	16/05/2022	Site da FADEMA: www.fadema.org.br
Resultado Final	16/05/2022	
Assinatura de Termo de Compromisso	17/05/2022	Assinatura digital e/ou física por correio
Prazo para entrega dos materiais	Conforme Edital	Entrega no Campus do IFSULDEMINAS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº __/2022

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2022

**TERMO DE COMPROMISSO DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO FADEMA E A
FORNECEDORA**

_____,
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

COMPROMITENTE: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, CNPJ: 03.049.886/0001-56 Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Campus IFSULDEMINAS Machado-MG, CEP 37.750-000 Representada por Renato Ferreira de Oliveira, CPF: 286.XXX.XXX-04, RG: M 1.159.345.

COMPROMISSÁRIO: _____
CNPJ-nº: _____ Endereço: _____

Representante _____ Legal:

CPF: _____ RG: _____

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este termo de compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública no 012/2022 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIO e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O COMPROMISSÁRIO obriga-se a **elaboração de projeto e construção de uma carruagem elétrica dentro do projeto de P&D “Sistema de eficiência inteligente para monitoramento de qualidade de energia gerada e armazenada, impacto regulatório e financeiro na implantação de mobilidade elétrica” da chamada nº 022/2018 projeto estratégico, Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do objeto, a COMPROMITENTE pagará à COMPROMISSÁRIA, o valor de R\$ _____ (_____). Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

2.2. O pagamento será efetuado pela COMPROMITENTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega dos materiais, através de ordem bancária a favor da COMPROMISSÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

2.3. A COMPROMITENTE efetuará o pagamento somente à COMPROMISSÁRIA, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

2.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

2.5. A COMPROMITENTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela COMPROMISSÁRIA, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

2.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FADEMA, ou de pessoa por ela designada, atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual, condizentes ao Edital de Seleção Pública 012/2022. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a COMPROMITENTE.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do termo de compromisso para Aquisição de Materiais **será de 06 (seis) meses** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

4.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de assinatura do presente instrumento, mediante emissão de nota fiscal pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

5.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do presente termo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

5.2. Comunicar tempestivamente à COMPROMISSÁRIA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do contrato para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.3. Proporcionar as condições necessárias para que a COMPROMISSÁRIA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o termo de compromisso.

5.4. Atestar as notas fiscais desde que tenham sido entregues conforme estipulado no termo de compromisso, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

5.5. Comunicar à COMPROMISSÁRIA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas, conforme o caso.

5.6. Notificar à COMPROMISSÁRIA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no termo de compromisso, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

5.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos materiais que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a COMPROMISSÁRIA, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

5.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto do COMPROMISSÁRIA.

5.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste CONTRATO, no edital de seleção pública ou estabelecidas em lei constituem, ainda, obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I) Manter durante a vigência deste CONTRATO todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela COMPROMITENTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) do INSS, e demais exigências deste CONTRATO;

II) Comprovar estar quite quanto aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, inclusive COFINS e PIS/PASEP, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

III) Promover o cumprimento do objeto contratado, no prazo e condições estabelecidos na seleção pública;

IV) Disponibilizar pessoal com formação técnica adequada na área afim do objeto do presente CONTRATO, os quais deverão estar regularmente inscritos no órgão de regulamentação e fiscalização das atividades executadas, se for o caso;

V) Assumir a contratação de materiais eventualmente necessários para atender os bens objeto deste CONTRATO;

VI) Dar a COMPROMITENTE, quando solicitado, acesso direto e imediato sobre todas informações inerentes ao CONTRATO, ou que venham a ser necessárias para o esclarecimento à sociedade;

VII) Responder por qualquer ação trabalhista intentada contra a COMPROMITENTE ou por qualquer indenização por perdas e danos, porventura causados à COMPROMITENTE ou terceiros, oriunda do cumprimento do presente CONTRATO, ou que decorra, direta ou indiretamente, de ato culposos ou dolosos de seu representante, empregado ou empresa subcontratada pela mesma, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, ficando a COMPROMITENTE isenta de qualquer responsabilidade;

VIII) Estar, quando exigido, regularmente inscrita no seu competente órgão de classe, na forma da legislação pertinente para o exercício das atividades objeto deste CONTRATO, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade o pagamento dos tributos a ele relativos, mantendo-se regularmente inscrita enquanto perdurar este CONTRATO;

IX) Indicar representante perante a COMPROMITENTE, para intermediar as relações com esta e gerenciar a execução da entrega dos bens contratados, devendo, para tanto, ter formação técnica e cargo condizentes;

X) Responder tecnicamente pelos materiais entregues, devendo emitir a competente autorização junto aos órgãos competentes, quando for o caso;

XI) Atender às disposições legais, normas e métodos estabelecidos pelo órgão regulador da área de atuação da COMPROMISSÁRIA para o cumprimento do objeto da seleção pública especificados neste CONTRATO;

XII) Manter a postura e padrão de comportamento exigido pela COMPROMITENTE, quando se apresentar pessoalmente no estabelecimento desta ou de terceiros exercendo as atividades objeto deste contrato;

XIII) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da COMPROMITENTE;

XIV) Não será permitida a subcontratação para execução parcial ou total do objeto deste contrato;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

XV) Cumprir as metas e prazos constantes do edital e deste contrato;

XVI) A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer oferecer a garantia dos respectivos materiais dentro dos prazos especificados no Termo de Referência;

XVII) Efetuar a entrega diretamente na localidade mencionada no Edital n. 012/2022 e Termo de referência, incluindo, as despesas com a entrega e transporte dos materiais;

XVIII) Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega dos materiais, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;

XIX) Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas no termo de referência; e

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 .A COMPROMISSÁRIA obriga-se por si, seus diretores, funcionários, empregados e subcontratados a manter a confidencialidade das informações relacionadas à COMPROMITENTE ou terceiros, incluído o conteúdo de suas atividades, cujas informações tenha ou venha ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente CONTRATO, não podendo sob qualquer pretexto utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento desta obrigação ora assumida, bem como pelas perdas, danos, lucros cessantes e demais previsões legais.

7.2. A confidencialidade das informações subsistirá ao término deste CONTRATO, por qualquer motivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, obrigadas as partes, seus sucessores, seus representantes, a qualquer título.

7.3. O disposto nesta Cláusula não se aplicará a qualquer informação sobre a qual a COMPROMISSÁRIA possa provar que:

I) Na ocasião da sua divulgação ela já era de conhecimento público;

II) Após a revelação para a CONTRATADA, ela foi publicada e tornou-se, de outra forma, de conhecimento público, por motivo não relacionado com eventual falha no processo de comunicação dessa informação;

III) Foi recebida após a revelação por terceiros que possuíam direito de divulgar tais informações;

IV) Foi desenvolvida pela CONTRATADA de forma independente.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

7.4. Fica desde já acordado pelas partes que para efeito do disposto nesta Cláusula, as informações confidenciais não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo ser a confidencialidade sempre presumida pela COMPROMISSÁRIA.

7.5. A COMPROMISSÁRIA deverá destruir ou devolver, ao exclusivo critério da COMPROMITENTE, todo e qualquer documento ou informação enviada ou descrita no âmbito deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

8.1. Todos e quaisquer direitos de propriedade industrial ou outros direitos autorais ou de propriedade intelectual advindas direta ou indiretamente da execução do objeto do CONTRATO serão de titularidade da COMPROMITENTE.

8.2. A COMPROMITENTE deverá abster-se de operar o registro, publicação ou qualquer outro ato que traga risco a titularidade e aos direitos advindos deste CONTRATO.

8.3. Se verificada a desatenção às obrigações ora estabelecidas, a COMPROMITENTE deverá incondicionalmente tomar todas as providências no sentido de corrigir e regularizar a verdadeira titularidade e direitos conexos em favor da COMPROMITENTE.

8.4 A COMPROMITENTE obriga-se em cooperar e fornecer quaisquer documentos necessários para que a COMPROMITENTE obtenha junto aos respectivos órgãos de registro a proteção legal aos direitos de propriedade intelectual decorrentes do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pela COMPROMITENTE, nas hipóteses de inadimplemento da COMPROMISSÁRIA, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a COMPROMITENTE;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

9.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I supra, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a COMPROMITENTE obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa.

9.3. Em caso de rescisão sem que haja culpa da COMPROMISSÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a COMPROMITENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 12.2.; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. A COMPROMISSÁRIA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela COMPROMITENTE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total do termo de compromisso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia; e

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de compromisso e a Ordem de Fornecimento (OF) cancelados, sujeitando-se a COMPROMISSÁRIA ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do termo de compromisso.

10.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da COMPROMITENTE.

10.5. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

10.7. Havendo rescisão por culpa da COMPROMISSÁRIA, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de compromisso, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da COMPROMITENTE, sem culpa da COMPROMISSÁRIA, esta será ressarcida dos custos devidamente comprovados que houver sido até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

11.1 A COMPROMISSÁRIA não está autorizada a assumir encargos perante terceiros, em nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outra entidade ligada aos projetos descritos no objeto deste CONTRATO.

11.2 As condições estabelecidas neste instrumento poderão, de comum acordo entre as partes, ser repactuadas, a qualquer momento, através de Termo Aditivo, desde que respeitadas as disposições legais.

11.3. O presente CONTRATO deve respeitar a Legislação em vigor, as cláusulas firmadas pelos contratantes e o processo da seleção pública do qual se originou; não havendo vínculo nem subordinação entre os funcionários, empregados ou subcontratados da COMPROMITENTE sendo as atividades exercidas sob a direção única e exclusiva desta.

11.4. Os empregados da COMPROMITENTE utilizarão seus próprios métodos e processos convenientes para a execução do objeto contratual, desde que atendidos os requisitos e o fim deste CONTRATO, limitando-se a CONTRATANTE a designar o Coordenador do Projeto para supervisionar as atividades da COMPROMISSÁRIA.

11.5. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste termo de compromisso.

Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso de Aquisição de Materiais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Machado (MG), _____ de _____ de 2022.

COMPROMISSÁRIA

COMPROMITENTE

Testemunhas:

1- _____ Nome:

2- _____ Nome